



PROCESSO Nº 598/16

PROTOCOLO Nº 13.989.413-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 486/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 776/16 – Sued/Seed, de 16/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 09/03/16, de interesse do Colégio Estadual Estados Unidos da América – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Estados Unidos da América – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, localizado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1377, Bairro Industrial, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1969/13, de 25/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 15/05/13 a 15/05/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 918/99, de 26/02/99, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2834/00, de 30/08/00 e a última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial nº 124/11, de 07/01/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30/08/10 a 30/08/15.

Quanto ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso e sobre o Laudo da Vigilância Sanitária, a direção da instituição de ensino justifica, à fl. 140:

Justificamos o atraso no processo de renovação do Ensino Médio devido às adequações que foram solicitadas pela Vigilância Sanitária após a sua primeira verificação.

Esclarecemos que todas as adequações em referência foram realizadas, todavia, os responsáveis pela vistoria... não retornaram para verificação uma vez que nossa cidade, como é de conhecimento público, passa por um surto



PROCESSO Nº 598/16

de dengue, o que tem inviabilizado o trabalho da Vigilância Sanitária em tempo hábil.

Diante do exposto, solicitamos a renovação do Ensino Médio.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 124)

Município : PARANAGUA
Estabelecimento : ESTADOS U DA AMERICA, C E-EF M
Período Letivo : 2015-1
Curso : ENSINO MEDIO (9) (9)
Turno : Manhã
Código Matriz : 610635

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz			
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações			GrupoDisciplina
			1	2	3	
1	ARTE (704)	BNC	2	0	0	
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	2	2	2	
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2	
5	FISICA (901)	BNC	2	2	2	
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2	
7	HISTORIA (501)	BNC	2	2	2	
8	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	3	3	4	
9	MATEMATICA (201)	BNC	2	4	3	
10	QUIMICA (801)	BNC	2	2	2	
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2	
12	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	4	4	4	Lingua Estrangeira Moderna
13	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	
Total C.H. Semanal			29	29	29	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade


Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Pguá
DOE 020/12015 Nº 9366
RC: 612534-1 Desulp 84/15


Jozélio Serafini da Rocha
DIRETOR
Res 6012 DOE 06/01/12



PROCESSO Nº 598/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 141)

		MATRICULAS							DESISTENTES							TRANSFERIDOS							REPROVADOS							CONCLUINTE						
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª Série	1ª SEM	115	130	102	61	39	60	24	12	9	6	8	8	5	X	21	8	21	11	7	37	X	27	46	20	16	8	5		55	67	55	28	16	13	
	2ª SEM	86	108	58	39	X	X	X	3	13	2	2	X	X	X	2	10	2	2	X	X	X	13	20	17	15	X	X	X	68	65	37	20	X	X	X
2ª Série	1ª SEM	80	85	77	55	32	24	16	13	6	14	5	5	2	X	9	8	17	10	8	6	X	19	20	9	6	5	2	X	39	51	37	34	14	14	X
	2ª SEM	59	76	81	34	X	X	X	1	7	6	3	X	X	X	--	6	4	3	X	X	X	13	15	10	8	X	X	X	45	48	41	20	X	X	X
3ª Série	1ª SEM	34	64	58	39	42	11	19	12	6	4	2	6	1	X	6	8	7	4	12	3	X	4	11	7	6	3	--	X	12	39	40	27	21	7	X
	2ª SEM	55	56	54	47	X	X	X	-	5	-	-	X	X	X	1	5	-	4	X	X	X	10	9	13	9	X	X	X	44	37	41	34	X	X	X

1.4 Comissão de Verificação (fl. 125)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 14/16, de 10/03/16, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Nelci da Silva Nery, graduada em Contabilidade; Myriam Cecília G. P. Costa, licenciada em Pedagogia e Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática; procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) a instituição de ensino conta com um prédio em estado razoável de conservação...

(...) laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia... Será instalado um quadro interativo já adquirido...

(...) está transferindo a biblioteca para uma sala mais espaçosa... o acervo é composto por títulos variados...

(...) O laboratório de Informática está equipado com 17 computadores do Proinfo, 04 aparelhos de DVD, USB... lousa multimídia...

(...) três blocos principais com rampas de acessibilidade... sanitários adaptados...

(...) adendo ao Regimento Escolar referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

(...) Comparando os números de matrículas do Ensino Médio entre os anos de 2009 a 2015, constatou-se um decréscimo no número de educandos, principalmente no 2º ano. O percentual de queda de matrícula para o 1º ano foi de 77%. No 2º ano, a queda na matrícula foi de 80% e no 3º ano houve um decréscimo de 44% de alunos matriculados em 2015 em comparação a 2009. Quanto ao rendimento escolar, no ano de 2015, 34,62% dos alunos que frequentaram o 1º ano obtiveram aprovação. Para o 2º ano 25% obtiveram aprovação e no 3º ano 36,84% obtiveram aprovação (fl.134).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 11/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 138).



PROCESSO N° 598/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 143)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1002/16, de 11/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Estados Unidos da América – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais e pedagógicos que atendem a Proposta Pedagógica do curso.

Com relação aos recursos humanos, os docentes comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção do docente da disciplina de Arte, licenciado em Letras; Filosofia, licenciado em Letras; Química, licenciado em Ciências Biológicas e Mestre em Zoologia; e Sociologia, licenciado em História, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária o Colégio informou que as adequações solicitadas já foram realizadas, porém, estão aguardando nova vistoria visto que, o município passa por um surto epidemiológico dificultando o trabalho dos órgãos responsáveis pela emissão de laudos atualizados. Em decorrência do cumprimento das adequações na infraestrutura solicitadas pela Vigilância Sanitária o processo de renovação do reconhecimento do curso foi protocolado com atraso.

A Comissão informou ainda, que do ano de 2009 a 2015, houve um decréscimo no número de matrículas para o Ensino Médio, também apontou a porcentagem de aprovações, na 1º, 2º e 3ª séries, no ano de 2015.

A direção justificou que a diminuição do número de matrículas é resultado dos transtornos ocasionados pela proximidade do Colégio com o Porto, dificultando o acesso dos alunos, devido ao tráfego intenso de caminhões e também, pela negociação de imóveis no entorno do Colégio para instalação de armazéns (quadras inteiras estão sendo compradas), tem deslocado às famílias para bairros distantes aumentando as transferências.

Em virtude das deficiências apontadas pela Comissão de Verificação com relação ao quadro de docentes e a ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo às Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.



PROCESSO N° 598/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Estados Unidos da América – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir de 30/08/15 até 30/08/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Laudo da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com destaque às normas e prazos ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Arte, Filosofia, Química e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE